



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.597

(Projeto de Lei 27/2025, de autoria do Executivo Municipal)

Dispõe sobre autorização às Entidades Assistenciais e Entidades de Organizações Sociais Civas para remunerar servidores ou empregados públicos por serviços prestados nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

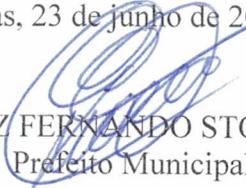
Art. 1º - Ficam autorizadas as Entidades assistenciais e as Organizações Sociais Civas que possuam parcerias com o Município, através de termos de colaboração ou fomento, previstos na Lei Federal nº13.019/2014, a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados a estas entidades.

Parágrafo Único – A autorização prevista no caput encontra respaldo no inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº13.019/2014, nas necessidades de mão de obra capacitada, e interesse público.

Art. 2º- Norteadas pelo artigo 37, XVI da Constituição Federal, as Entidades Assistenciais e as Entidades de Organizações Sociais Civas, deverão comprovar a compatibilidade de horários de jornadas de seus funcionários, quando servidores ou funcionários públicos, mediante declaração emitida pelo seu Presidente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 24/06/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete